



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 86/2022*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 37/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico ([www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)) de 17/03/2022, edição n.º 2942, e Jornal “O Presente”, de 18/03/2022, edição n.º 4913, processo administrativo n.º 63/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos injetáveis e demais medicamentos, para utilização em pacientes atendidos sob regime de pronto atendimento e medicamentos diversos, inclusive para cumprimento de determinações judiciais, para distribuição gratuita e para atendimento a munícipes nas unidades de saúde do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:** *CMH – Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 23.228.076/0001-74, Inscrição Estadual n.º 90703460-76, com sede na Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, n.º. 1434, CEP 87.080-120, Jardim Canadá, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná;

**Representante:** *Leandro Rossoni*, residente e domiciliado na Rua José Clemente, n.º. 956, apto 201, CEP 87.020-070, Zona 07, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 9.927.733-5, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 068.074.369-39



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 86/2022

### Especificação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	20	unid	BR0396853	Anestésico oftálmico (cloridrato de Tetracaína (10 mg/ml) e cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml); 10 ml <b>Marca: ALLERGAN</b>	10,5000	210,00
13	5	unid	BR0269845	Lidocaina Spray 10% (100 mg/ml) 50 ml <b>Marca: CRISTALIA</b>	54,9900	274,95
21	300	unid	BR0395147	Diazepam; 10mg/2ml – IM/IV <b>Marca: SANTISA</b>	0,6200	186,00
23	100	unid	BR0267107	Fenitoína Sódica; 50mg/ml c/ 5ml – IM/IV <b>Marca: HIPOLABOR</b>	2,9000	290,00
27	50	unid	BR0268510	Flumazenil; 0,1mg/ml c/ 5ml – IV <b>Marca: UNIAO</b>	11,3700	568,50
28	100	unid	BR0292196	Haloperidol; 5mg/ml c/ 1ml – IM <b>Marca: UNIAO</b>	2,6800	268,00
32	20	unid	BR0272326	Naloxona, cloridrato de; 0,4mg/ml c/ 1ml – IV/IM/SC <b>Marca: HIPOLABOR</b>	6,7000	134,00
34	50	unid	BR0453501	Nitroprusseto de Sódio 25 mg/ml c/2 ml -IV <b>Marca: HYPOFARMA</b>	19,9900	999,50
36	10	unid	BR0305935	Propofol; 10mg/ml c/ 20ml – IV <b>Marca: NUTRIEX</b>	13,9900	139,90
38	1500	unid	BR0292382	Tramadol, cloridrato de; 50mg/ml c/ 2ml – IM/IV/SC <b>Marca: HIPOLABOR</b>	2,7300	4.095,00
40	150	unid	BR0327566	Ácido Tranexânico; 50mg/ml c/ 5ml – IV <b>Marca: ZYDUS</b>	4,3500	652,50
48	50	unid	BR0268214	Atropina, sulfato de; 0,25mg/1ml – IV/IM/SC <b>Marca: FARMACE</b>	1,5800	79,00
55	2500	unid	BR0442701	Ceftriaxona Sódica; 1 grama pó injetável – EV <b>Marca: BLAU</b>	4,3990	10.997,50
57	1000	unid	BR0448844	Cetoprofeno/ pó liófilo; 100mg/EV <b>Marca: UNIAO</b>	4,4890	4.489,00
60	50	unid	BR0267162	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml; 19,1% c/10 ml – IV <b>Marca: ISOFARMA</b>	0,6900	34,50
63	50	unid	BR0276283	Deslanosídeo; 0,2mg/ml c/ 2ml – IM/IV <b>Marca: UNIAO</b>	2,7500	137,50



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 86/2022

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
64	1500	unid	BR0292427	Dexametasona fosfato dissódico; 4mg/ml c/ 2,5ml – Im/IV <b>Marca: HYPOFARMA</b>	3,1790	4.768,5
77	30	unid	BR0270019	Gliconato de cálcio; 100mg/ml – 10% c/ 10ml – IV <b>Marca: HALEX ISTAR</b>	2,5000	75,00
80	50	unid	BR0272796	Heparina sódica; 5.000UI/ml c/ 5ml / IV <b>Marca: BLAU</b>	23,4600	1.173,00
82	60	unid	BR0268115	Hidralazina, cloridrato de; 20mg/ml c/ 1ml – IV/IM <b>Marca: CRISTALIA</b>	5,2000	312,00
87	50	unid	BR0268264	Metilergometrina, maleato de; 0,2mg/ml c/ 1ml – SC/EV/IM <b>Marca: UNIAO</b>	2,5100	125,50
92	500	unid	BR0268160	Omeprazol sódico – diluente; 40mg/pó líofilo injetável – IV <b>Marca: BLAU</b>	12,9290	6.464,50
93	1500	unid	BR0268504	Ondansetrona, cloridrato de; 2mg/ml c/ 2ml – IV/IM <b>Marca: HIPOLABOR</b>	3,6400	5.460,00
98	30	unid	BR0268076	Sulfato de magnésio 10% c/ 10ml – IM/IV <b>Marca: SAMTEC</b>	1,2800	38,40
100	20	unid	BR0290168	Suxametônio anidro, cloreto de; 500mg pó para solução injetável <b>Marca: BLAU</b>	29,4000	588,00
115	8.000	comp	BR0267292	Imipramina 25mg; <b>Marca: CRISTALIA</b>	0,3960	3.168,00
147	720	comp	BR0273257	Oxcarbazepina 300mg; <b>Marca: RANNBAXY</b>	1,0400	748,80
151	6	frasco	BR0332788	Salmeterol, xinafiato de; 25 mcg+ fluticasona, propionato de 125 mc/spray (120 doses); <b>Marca: GSK</b>	110,0000	660,00
<b>Total</b>						<b>47.137,55</b>

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 47.137,55 (quarenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

### 3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 86/2022*

3.1.1. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação das disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 86/2022*

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

### **7. DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1. A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. A entrega do objeto por parte da fornecedora, de modo fracionado, deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Compra, e ser efetuada no Município de Mercedes, nos locais onde a utilização do objeto se fizer necessária.

### **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 86/2022*

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.5. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

8.7. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

9.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 86/2022*

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 08 de abril de 2022.

**Município de Mercedes**  
**MUNICÍPIO**

**CMH – Central de Medicamentos**  
**Hospitalares EIRELI ME**  
**FORNECEDORA**